



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018** – O Município de Canoas torna público a abertura do presente Edital de seleção de pessoa jurídica para uso, gestão e exploração de espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 26ª SEMANA FARROUPILHA. As referidas atividades serão desenvolvidas através de **Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso** em conformidade com a legislação vigente, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação deverão ser entregues até as **15 (quinze) horas do dia 27 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Gisele Ueque  
Prefeita em exercício



**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna público o “Edital de seleção de pessoa jurídica para uso, gestão e exploração de espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 26ª SEMANA FARROUPILHA”, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e nº **8.987/1995** e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar do presente chamamento até as **15 (quinze) horas do dia 27 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas; no mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425 7631, Opção 2, Equipe de Cadastro, R. 4866.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser solicitadas pelo telefone 3425-7702, opção 4, ou na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, à Rua Ipiranga, 105, de segunda a sexta-feira, entre 9 horas e 18 horas, com a servidora Claudete Machado Ferreira.

**2. DO OBJETO E NORMAS DE PROCESSAMENTO**

2.1. Edital de seleção de pessoa jurídica para uso, gestão e exploração de espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 26ª SEMANA FARROUPILHA, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA.

2.2. Especificações técnicas:

2.2.1. A AUTORIZAÇÃO DE USO aplica-se a utilização de um espaço público com área de 400 m<sup>2</sup> a ser subdividido pela empresa selecionada em 26 (vinte e seis) boxes, visando exploração de atividades comerciais, na área do corredor de acesso aos galpões do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), conforme indicação de número 7(sete) no croqui contido no ANEXO III deste documento.

2.2.1.1. O referido espaço será disponibilizado a empresa selecionada, coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os estandes (boxes) será de responsabilidade da Empresa vencedora do presente processo de seleção.

TABELA 01– Responsabilidades, estruturas, redes, equipamentos, mobiliário, utensílios e insumos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Indicação Espaço	Estrutura (s)		Redes: Elétrica e Iluminação		Equipamentos Mobiliários Utensílios e Insumos	Mobiliário Clientes
	Autorizante	Autorizatória	Autorizante	Autorizatória	Autorizatória	
7.	Cobertura: de 10m (l) x 40m (c) x 3m (a) com piso de madeira com fechamento em lona de ambos os lados na extensão do comprimento	Stands (boxes) com fechamento e estruturas em octanorm. Boxes com profundidade e largura máxima de 3m.	Responsável somente pelos pontos principais de elétrica e iluminação geral das tendas disponibilizadas.	Responsável pelas extensões das redes para ligações dos pontos principais aos stands (boxes) dos espaços comerciais, incluindo todo o fornecimento de materiais e mão de obra.	Responsável integralmente pela constituição de todos os equipamentos mobiliários, utensílios e insumos que se fizerem necessários ao desempenho das atividades.	Neste espaço não há previsão de acomodação para clientes.

(a) empresa selecionada deverá configurar o espaço destinado em 26 (vinte e seis) Stands (Boxes), sendo 13 (treze) espaços de cada lado, preservando um corredor central de 4 (quatro) metros de largura para circulação do público.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá realizar o seu credenciamento, entregando a CPL, os seguintes documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Credenciamento, conforme modelo anexo;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. Não excluirão o proponente do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela proponente, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.1.3.

3.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um proponente.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 363/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 363/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: Nome da Proponente (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 Habilitação Jurídica

4.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização;

4.1.2. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

4.1.3. Declaração, conforme modelo anexo, de que a Proponente não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

4.2. Habilitação Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a proponente em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

4.3.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura do certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3.3. Caso a proponente, não puder estar representada na sessão de abertura dos envelopes por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.3.4 A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 no caso do procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta de maior oferta.

4.3.5. A proponente inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes do certame, a teor do disposto no §4º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993.

**O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:**

4.4. Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste Edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da proponente ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios do Termo de Referência.

4.4.1. Observações relativas à Proposta de Maior Oferta – Envelope nº 2

4.4.2. A Proposta de Maior Oferta deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da PROPONENTE, devendo ser apresentada uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via, conforme as seguintes orientações:

a) Do Valor Mínimo da Remuneração: O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, gestão e a exploração comercial dos espaços, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do evento – Lote Único;

b) A proposta deverá atender, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deverá ser apresentada conforme modelo.

4.4.3. A omissão na proposta de maior oferta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da proponente às regras nele estabelecidas.

4.5. Observações gerais:

4.5.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termosensível (fax).

4.5.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.5.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.5.4. O município não disponibilizará as estruturas de tenda, mesas, cadeiras, divisórias.

4.5.5. As estruturas internas, bem como o mobiliário de cada espaço é de responsabilidade do permissionário.

4.5.6. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas, entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – Preâmbulo e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

4.5.7. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**DA ANÁLISE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.6. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

- a) Eduardo Quintana da Silva – Secretário Adjunto – SMCT – matrícula nº 122372;
- b) Rodrigo Martins – Diretor de Eventos – SMPECI – matrícula nº 122135;
- c) Jorge Padaratz – Diretor Operacional – SECOM – matrícula nº 102236

4.7. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

## 5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o do tipo MAIOR OFERTA, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores designados conforme item 4.6.

5.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

5.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

5.5. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.6. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## 6. DO EMPATE

6.1. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a proponente vencedora, para assinar o Termo de Autorização, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado por esta, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à autorização, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de autorização no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Autorização, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa em assinar o Termo de Autorização caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à proponente suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência do Termo de Autorização, Condições Gerais, Obrigações da AUTORIZANTE e da AUTORIZATÁRIA, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Termo de Autorização de Uso e deverão ser atendidas na íntegra pela proponente vencedora.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A entrega de proposta implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital e Termo de Autorização de Uso.

9.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na proposta, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução deste edital.

9.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da AUTORIZATÁRIA.

9.4. A AUTORIZATÁRIA deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos.

9.5. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.6. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município.

9.7. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

#### 10. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS/RS

1. Justificativa:

A Semana Farroupilha, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, foi oficializada pela Lei nº 8.715, de 11 de outubro de 1988, que alterou a Lei nº 4.850, de 11 de dezembro de 1964. O referido evento, um dos maiores do estado, foi constituído em homenagem e memória aos heróis da Revolução Farroupilha (1835-1845) sendo realizado anualmente no mês de setembro. No Município de Canoas a Semana Farroupilha é consagrada com um dos maiores acontecimentos anuais, tendo por objetivo valorizar as tradições gaúchas e as práticas tradicionalistas através de uma programação com shows e bailes; tertúlias artísticas, literárias e rodeios artísticos e campeiros. Complementarmente, as atrações culturais, são desenvolvidas inúmeras atividades de caráter gastronômico, de entretenimento e comerciais (venda de artigos, acessórios e indumentárias tradicionalistas). A cada edição a Semana Farroupilha atrai um número maior de participantes, em 2017 registrou-se um público superior a 120 mil pessoas no período de 09/09/2017 a 20/09/2017. Em 2018 (26ª edição) o evento será realizado entre os dias 13/09/2018 e 20/09/2018 (08 dias). Para atender a demanda do público circulante no evento, a coordenação do evento manifestou-se no interesse de que na 26ª edição (2018), seja novamente disponibilizado ao público participante a comercialização de artigos de vestuário, acessórios e indumentárias tradicionalistas. Para tanto, com base no art. 37, inciso XXI da CF e no Art. 4º da Lei 5576/2011 caberá ao Município a instituir processo público para fins de seleção da empresa que desenvolverá a referida atividade dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG).

2. Objeto:

2.1. Edital de seleção de pessoa jurídica para uso, gestão e exploração de espaços destinados a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) no evento a ser realizado pelo município de Canoas, intitulado 26ª SEMANA FARROUPILHA, em conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência. As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário e Oneroso em conformidade com a legislação vigente, com o presente Termo de Referência e seus Anexos, que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA.

3. Do Valor Mínimo da Remuneração.

3.1. O valor mínimo a ser pago pela empresa referente ao objeto da presente AUTORIZAÇÃO para uso, gestão e a exploração comercial dos espaços, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor que deverá ser depositado, pela empresa que se lograr vencedora, na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do evento – Lote Único.

4. Do Local de Execução

4.1. A 26ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS será realizada nas áreas de abrangência do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), localizada na Av. Guilherme Schell, 3.600 – Bairro Fátima. Neste local estão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias destinadas as atividades comerciais previstas no presente termo de referência.

5. Da Vigência:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.1. As atividades vinculadas a referida autorização serão desenvolvidas do dia 13 de setembro de 2018 até o dia 20 de setembro de 2018.

5.2. A empresa deverá iniciar suas atividades, no período acordado, somente após a assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO. O não cumprimento deste item implica a caducidade do referido Termo de Autorização de Uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. Os horários para as atividades estão previstos no item 6.4 do presente termo de referência.

6. Especificações técnicas:

6.1. Geral

6.1.1. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida neste Termo de Referência aplica-se a utilização de um espaço público com área de 400 m<sup>2</sup> a ser subdividido pela empresa selecionada em 26 (vinte e seis) boxes, visando exploração de atividades comerciais, na área do corredor de acesso aos galpões do Parque Esportivo Eduardo Gomes (PEEG), conforme indicação de número 7(sete) no croqui contido no ANEXO III deste documento.

6.1.1.1. O referido espaço será disponibilizado a empresa selecionada, coberto, com piso de madeira e fechamento lateral em lona ao longo do comprimento. As divisórias em octanorm entre os estandes (boxes) será de responsabilidade da Empresa vencedora do presente processo de seleção.

Indicação Espaço	Estrutura (s)		Redes Elétrica e Iluminação		Equipamentos, Mobiliários, Utensílios e Insumos	Mobiliário e Clientes
	Autorizante	Autorizatória	Autorizante	Autorizatória	Autorizatória	
7	Cobertura de 10m (l) x 40m (c) x 3m (a) com piso de madeira com fechamento em lona de ambos os lados na extensão do comprimento	Stands (boxes) com fechamento e estruturas em octanorm. Boxes com profundidade e largura máxima de 3m.	Responsável somente pelos pontos principais de elétrica iluminação geral das tendas disponibilizadas	Responsável pelas extensões das redes para ligações dos pontos principais aos estandes (boxes) dos espaços comerciais, incluindo todo o fornecimento de material e mão de obra.	Responsável integralmente pela constituição de todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e insumos que se fizerem necessários ao desempenho das atividades.	Neste espaço não há previsão de acomodação para clientes.

(a) empresa selecionada deverá configurar o espaço destinado em 26 (vinte e seis) Stands (Boxes), sendo 13 (treze) espaços de cada lado, preservando um corredor central de 4 (quatro) metros de largura para circulação do público.

6.1.3. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste Edital e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

6.1.4. A Autorizante, não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos espaços, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.5. Os interessados poderão solicitar, junto a coordenação do evento, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual execução do Termo de Autorização de Uso, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento;

6.1.6. Caberá a empresa, a gestão da segurança dos locais destinados a comercialização, no sentido de salvaguardar os referidos bens, funcionários e os respectivos clientes (público);

6.1.7. É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área comercial. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

#### 6.2. Da Comercialização

6.2.1. Os espaços poderão comercializar artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato;

6.2.2. As atividades de comercialização ficam restritas somente as áreas a serem destinadas para este fim (6.1.1), não sendo admitidas atividades de comércio em outras áreas do parque e/ou em via pública;

6.2.3. A empresa deverá responsabilizar-se pela verificação e validação das adequadas condições de funcionamento, segurança e higiene de todos os espaços.

#### 6.3. Das Licenças Eventuais

6.3.1. A Autorizatória deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;

6.3.2. As comprovações dos pagamentos das referidas taxas deverão ser feitas junto a SMCT até as 14 horas do dia 05 de setembro de 2018, situação que possibilitará a inclusão dos documentos comprobatórios junto ao respectivo processo. Somente após o cumprimento da presente etapa o requerente estará efetivamente habilitado a ocupar os referidos espaços durante o período estipulado neste termo.

#### 6.4. Dos Horários, Do Funcionamento e Do Acesso

6.4.1. O início da montagem na área do evento será permitido a partir das 8h do dia 10 de setembro de 2018;

6.4.2. A desmontagem será permitida a partir das 8h do dia 21 de setembro;

6.4.3. O horário de funcionamento da área comercial será das 10h até as 24h;

6.4.4. Os veículos de carga e descarga efetuarão as entradas e saídas, dentro do horário 07h às 10h, utilizando-se do acesso secundário ao parque existente pela rua Oliveira Viana;

6.4.5. Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela coordenação do evento.

#### 7. Das Obrigações da Autorizatória

7.1. Efetuar o pagamento do montante ofertado pela utilização da área pública, pelos modos indicados, nos prazos e locais estipulados neste termo de referência;

7.2. Estar presente e executar as atividades comerciais nos horários de funcionamento determinados;

7.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO não podendo mudar sua destinação, parcial ou totalmente;

7.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização;

7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à SMCT sempre que lhe forem solicitadas;

7.6. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 7.7. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;
  - 7.8. Responsabilizar-se pela aquisição, transporte e instalação de todos os materiais e equipamentos inerentes ao objeto, assim como, executar todos os serviços necessários à montagem, operação, e desmontagem dos espaços comerciais, bem como mobiliários que se fizer necessários à acomodação dos clientes;
  - 7.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistentes do entorno da área destinada a execução do objeto;
  - 7.10. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados no local de execução do objeto ou no entorno deste;
  - 7.11. Manter às suas expensas e com exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros, tributos ou encargos em relação aos empregados que mantiver nas dependências do parque de diversões, para cumprimento da presente Autorização;
  - 7.12. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
  - 7.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
  - 7.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
  - 7.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da presente AUTORIZAÇÃO DE USO;
  - 7.17. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
  - 7.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
  - 7.19. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
  - 7.20. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
  - 7.21. Zelar pela guarda de seus produtos, recursos financeiros, equipamentos e utensílios;
  - 7.22. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela coordenação do evento (SMCT);
  - 7.23. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
  - 7.24. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.
8. Das Obrigações do Autorizante
    - 8.1. Supervisionar a utilização do espaço destinado aos estandes comerciais;
    - 8.2. Fiscalizar e fazer cumprir as normas e as obrigações assumidas pela Autorizante na presente AUTORIZAÇÃO DE USO.
  9. Da Gestão e Fiscalização da presente Autorização de Uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1. Do Gestor do contrato: A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT): Mauri Sergio Grando, Cargo: Secretário Municipal. Matrícula: 122109.

9.2. Da Fiscalização Administrativa da presente Autorização de Uso:

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCT, tendo como principal atribuição garantir que a Autorizatória cumprirá o objeto do Termo de Autorização resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento da proposta financeira; das taxas municipais para desempenho das atividades.

Nome: Claudete Machado Ferreira Cargo: Professora Graduada Matrícula: 57649.

9.3. Da Fiscalização Técnica da presente Autorização de Uso

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Eduardo Quintana da Silva; Cargo: Secretário Adjunto da Cultura e do Turismo; Matrícula: 122372.

#### DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

10.7. A Comissão de Habilitação, Análise e Seleção será composta por:

a) Eduardo Quintana – Secretário Adjunto da Cultura e do Turismo – SMCT – matrícula nº 122372;

b) Rodrigo Martins – Diretor de Eventos – SMPECI – matrícula nº 122135;

c) Jorge Padaratz – Diretor Operacional – SECOM – matrícula nº 102236.

10.7.1. Finalizada a etapa de análise com o julgamento final da Comissão de Habilitação e Seleção, esta emitirá seu parecer e encaminhará a Comissão Permanente de Licitações, que dará a publicidade por meio do Diário Oficial do Município de Canoas. ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

#### 11. Do Julgamento

11.1. O critério de julgamento será o do tipo MAIOR OFERTA, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital;

11.1.1. A avaliação e julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Habilitação e Seleção, composta pelos servidores conforme item 10.7 deste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do Edital.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de seleção.

11.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n.º 5.582/2011 e Decreto Municipal n.º 439/2012.

11.6. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, n.º 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais n.º 5.582/2011 e n.º 5.367/2009 e Decreto Municipal n.º 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

11.8. Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.9. O vencedor deverá efetuar o depósito referente a sua maior oferta conta-corrente: nº 04.166000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871 Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento;

11.9.1. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para o Gabinete do Secretário Adjunto sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 13 para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

12. Do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

12.1. Nome: Claudete Machado Ferreira; Cargo: Professora; Matrícula: 5764-9

12.2. Nome: Jorge Luiz Padaratz; Cargo: Contador; Matrícula: 102236



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em folha timbrada da empresa proponente)

PROPOSTA Nº ...../2018

1 - (Nome ou Razão Social) ..... CI sob o nº ....., CPF ou CNPJ/MF nº ....., residente ou com endereço sito à Rua ..... Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem, perante esta Comissão de Licitação, declarar que está ciente das condições do EDITAL de Chamamento Público nº ...../2018, da minuta do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, do TERMO de REFERÊNCIA, das leis municipais e seus regulamentos pertinentes, sendo que a oferta financeira, para a outorga da presente Autorização de Uso do espaço Público localizado no interior do Parque Eduardo Gomes, pelo período de 08 (oito) dias, será de R\$.....(.....), devendo ser pago na sua integralidade até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o evento.

2 – Declaramos estar ciente da obrigatoriedade do pagamento da remuneração financeira até o limite estabelecido no presente Edital, sob pena de perda do direito a Autorização de Uso do espaço destinado ao comércio.

3 – Declaro ainda que, ao final do evento, independentemente da necessidade de qualquer aviso ou notificação do Poder Autorizante, devolveremos o espaço desocupado, vazio e limpo.

Local e Data

Assinatura:.....

Nome: titular:..... Cargo/Função:.....  
Empresa:..... CNPJ.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

(Em folha timbrada da empresa proponente)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018

ANEXO IV - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A AUTORIZAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DO COMÉRCIO



Área destinada a instalação Comercial de aproximadamente 400 m<sup>2</sup>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018**

ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

RAMO DE ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: Sr (a). \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

I.E/RG: \_\_\_\_\_

CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS): \_\_\_\_\_  
(PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

BANCO: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Observações:

a) A CONTA CORRENTE informada deverá ser em nome da Razão Social/Pessoa Jurídica da empresa.

b) A CONTA CORRENTE informada deverá ser em nome da Pessoa Física, somente quando em nome do(a) próprio(a).

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONTATO EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3462-1548 – E-MAIL: [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 363/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 30/2018**

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2018

Autoriza o uso, gestão e exploração de espaço público destinado a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) na 26ª edição da SEMANA FARROUPILHA.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita em exercício, **Sra. Gisele Ueque**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e processo administrativo n.º 61798/2018, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso, gestão e exploração de espaço público destinado a comercialização (artigos de vestuário, acessórios, indumentárias tradicionalistas e artesanato) na 26ª edição da SEMANA FARROUPILHA, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº 363/2018, Termo de Referência e da Proposta, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de 12/09/2018 à 21/09/2018 data da realização do evento 26ª SEMANA FARROUPILHA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1. Efetuar o depósito na Conta-Corrente: nº 04.155000.0-0, Banco (041) BANRISUL, Agência 0871-Titular: Município de Canoas, CNPJ: 88.577.416/0001-18 em um prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

3.2. A comprovação do depósito (cópia do Recibo de Transferência Bancária e/ou depósito) deverá ser enviado a SMCT, para o Gabinete do Secretário Adjunto sito a Rua Ipiranga, nº 105, Sala 13 para que seja conferido o ingresso da receita e a sua devida contabilização.

3.3. São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.3.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas;

3.3.2. Disponer de estruturas externas (divisórias em octanorm) e, estruturas internas (mobiliário de cada espaço) conforme item 2.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.3.3. Fornecer as máquinas, insumos e utensílios para consumo final, nos termos da proposta apresentada;

3.3.4. A AUTORIZATÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução de serviços ou de materiais empregados.

3.3.5. Correrão por conta da AUTORIZATÁRIA todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido;

3.3.6. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da autorização, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.3.7. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

3.3.8. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.3.9. O pagamento dos tributos e taxas devidos em razão da atividade desenvolvida;

3.3.10. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.3.11. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.3.12. A AUTORIZATÁRIA deverá manter limpo o local, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.3.13. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da autorização termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à autorização.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da praça de alimentação, não havendo responsabilidade do Município, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS/RS, aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018).

Gisele Ueque  
Prefeita em exercício

Autorizatória